LEI Nº 2.557/2001

Cria Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental (1º ciclo) no Bairro Marambaia em Muriaé dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Bairro Marambaia uma Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ciclo).

Art. 2º - Serão beneficiários dessa Escola os filhos das famílias residentes no Bairro Marambaia e adjacências.

Art. 3º - Fica denominada E.M. "Professora Ionyr Bastos Dias", a Escola Municipal do Bairro Marambaia

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de outubro de 2001

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé